

3



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

PEDIDO DE INFORMAÇÕES N.º 40/86

ASSUNTO:- AO SR. CHEFE DO EXECUTIVO: Arborização de loteamentos  
após 1978.

Senhor Presidente:

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões, 25/3/1986

PRESIDENTE DA CÂMARA

CONSIDERANDO que, em resposta encaminhada a este vereador, conforme ofício CM-043/86 do Chefe do Executivo, fomos informados de que a lei referente à necessidade de plantio de árvores em loteamentos não tem efeito retroativo;

CONSIDERANDO, entretanto, que a referida lei foi aprovada em 1978,

SOLICITO seja encaminhado ao exmo. senhor prefeito municipal o seguinte pedido de informações:-

- 1- Quantos loteamentos foram aprovados após a promulgação da lei, ou seja, 1978?
- 2- Quando se deu tais aprovações, especificando-se dia, mês, ano e loteamento?
- 3- Desses loteamentos, em quais foi cumprido o item referente à arborização?
- 4- Sabendo que até agora muitos loteamentos não adotaram a referida providência, indagamos:- por que a Prefeitura Municipal não exige o cumprimento da lei?

Sala das Sessões, 25 de março de 1986.

a) JOSÉ DIAULAS PIMENTEL DE ALMEIDA

*Manoel*

*Paulo*

*Ata*